



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.586 - DE 15 DE AGOSTO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 50% da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.528, de 09.12.88.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 50% (Cinquenta por cento) da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.528, de 09 de dezembro de 1988.

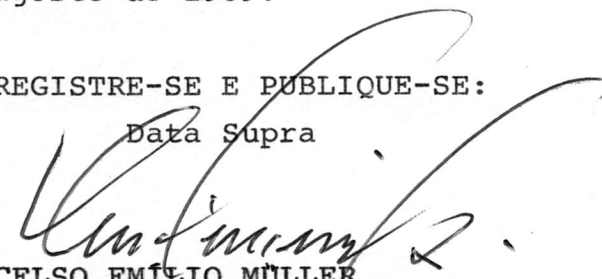
Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de agosto de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral

  
ADOLPHO SCHÜLER NETTO  
Prefeito Municipal